Lei nº 3.600, de 12 de Outubro de 1977.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Diretores, Inspetores e Supervisoras - ADIS -, com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços que a entidade poderá prestar no aproveitamento dos recursos humanos e materiais, bem como no aperfeiçoamento do ensino, conforme consta dos Estatutos da agremiação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de Outubro de 1977.